h) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas:
1 – Cristiane Borges de Freitas – Masp 1.378.420-2;
2 – Hugo Leonardo Andrade Coutinho – Masp 1.146.913-7;
3 – Lucinei Cárpio Botelho – Masp 1.278.313-0;
4 – Patrícia Soares Aguiar Gonçalves – Masp 1.174.703-7;
i) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas:
1 – Carolline Vilela Rodrigues – Masp 1.147.306-3;
2 – Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;
j) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro:
1 – Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;
2 – Ilma Soares da Silva – Masp 388.711-4;
3 – Marcelo Silva Simões – Masp 1.365.442-1;
k) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata:
1 – Cleisson Leal Vieira – Masp 1.147.882-3;
2 – Leandro Pádua de Oliveira – Masp 1.403.417-7;
3 – Sílvia Cristiane Lacerda Barra – Masp 1.167.076-7;
III – no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF:
a) pela sede:
1 – Adalberto Marcelino de Souza – Masp 1.100.295-3;
2 – Elizabeth Dutra de Faria Ferreira – Masp 1.020.837-9;
3 – Luiz Cláudio Guimarães – Masp 1.021.016-9;
4 – Maria Clara Cardoso de Almeida – Masp 1.528.637-0;
b) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Alto Médio São Francisco:
1 – Dalila Viana Lopes – Masp 1.085.474-3;
2 – Farley Alves da Silva – Masp 1.375.522-8;
3 – Luiz Alexandre Pires de França – Masp 1.366.824-9;
4 – Nailde de Sá Porto Carneiro – Masp 1.021.317-1;
5 – Yale Bethânia Andrade Nogueira – Masp 1.269.081-4;
c) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Alto Paranaíba:
1 – Andrei Rodrigues Pereira Machado – Masp 1.368.646-4;
2 – Edgar Batista dos Reis – Masp 1.367.622-6;
3 – Rubens Maciel Capuzzo – Masp 1.021.248-8;
4 – Washington Luiz Silva Lima – Masp 1.020.868-4;
d) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Norte:
1 – Jachson Gonzaga de Lima – Masp 848.404-0;
2 – Letícia Horta Vilas Boas – Masp 1.159.297-9;
3 – Lívia da Costa e Silva – Masp 1.367.620-0;
4 – Maria Honorina Pereira Rocha – Masp 919.651-0;
5 – Marina Nery Fernandes Vasconcelos – Masp 1.364.859-7;
6 – Rodrigo Alessandro de Barros Fonseca – Masp 1.147.693-4;
e) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Oeste:
1 – Adenia Oliveira Correa – Masp 1.367.289-4;
2 – Alysson Machado de Oliveira – Masp 1.367.748-9;
3 – Dayane Nayara de Carvalho – Masp 1.363.958-8;
4 – Sotero José Greco Guimarães – Masp 1.250.988-1;
f) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Sul:
1 – Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral – Masp 1.021.225-6;
2– Natália Almeida de Rezende – Masp 1.489.661-7;
3 – Simara Ester Pedrozo – Masp 1.367.077-3;
4 – Vinicius Henrique de Melo – Masp 1.276.162-3;
g) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Jequitinhonha:
1 – Divieu Figueiredo Freire – Masp 1.460.763-4;
2 – Fabriciano Fagundes da Silveira – Masp 1.377.512-7;
3 – Juliana Azevedo Veloso – Masp 1.282.937-0;
4 – Paulo Henrique Meira – Masp 1.085.379-4;
h) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata:
1 – Eduardo da Costa Ribeiro – Masp 1.021.275-1;
2 – Elizângela Souza Gasparoni – Masp 1.203.263-7;
3 – Maria Donizete Ribeiro de Arruda – Masp 1.020.959-1;
4 – Priscila Titonele Lemgruber Costa, Masp 1.147.308-9;
5 – Ruth Moreira de Carvalho – Masp 1.401.920-2;
i) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Metropolitana:
1 – Renato Gomes da Silva – Masp 1.365.636-8;
2 – Silas Rafael Costa Carvalho – Masp 1.378.577-9;
j) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Nordeste:
1 – Ana Lúcia Souza Góis Costa – Masp 1.020.870-0;
2 – Diego da Silva Passos – Masp 1.367.521-0;
3 – Gisele Langkammer – Masp 1.021.158-9;
4 – Landerson Gomes Galvão – Masp 1.482.157-3;
5 – Thiago Pacheco Santos – Masp 1.491.236-4;
k) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Noroeste:
1 – Alainni Durães Vieira – Masp 1.367.790-1;
l) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Norte:
1 – Adailton Ferreira dos Santos – Masp 1.372.726-8;
2 – Carlos Gilmar Alves – Masp 1.315.329-1;
3 – Ludmilla Chateaubriand Bezerra da Silva – Masp 1.367.626-7;
4 – Luys Guilherme Prates de Sá – Masp 1.489.579-1;
5 – Marly Gomes Queiroz Fagundes – Masp 1.101.769-6;
6 – Roberta Andrade Rodrigues – Masp 1.403.655-2;
7 – Rosália Maria da Cunha – Masp 1.396.712-0;
8 – Paulo Aristides Figueiredo Gomes – Masp 1.385.649-7;
m) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Rio Doce:
1 – Bruna Rocha Barbalho – Masp 1.220.062-2;
2 – Idalécia Teixeira Vilela – Masp 1.367.484-1;
3 – Júnia Kruk Almeida e Silva – Masp 1.124.876-2;
4 – Kênia Lima Dias – Masp 1.367.545-9;
5 – Régis André Nascimento Coelho – Masp 1.377.405-4;
6 – Simone Luiz Andrade – Masp 1.130.795-6;
7 – Thaís de Faria e Sousa Lopes Trindade – Masp 1.344.816-2;
n) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Triângulo:
1 – Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;
2 – Areduino Tonini Neto – Masp 1.367.759-6.
3 – Luiz Alberto Freitas Filho – Masp 1.364.254-1;
4 – Marcelo Silva Simões – Masp 1.365.442-1;
5 – Riane Aparecida Aguiar – Masp 1.393.202-2;
o) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Sul:
1 – Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;
2 – Leandro Freire Alfredo – Masp 1.364.414-1;
3 – Liliane Mendonça Campos – Masp 1.021.034-2;
IV – no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam:
a) Guilherme Henrique Dias Quirino – Masp 1.458.600-2;
b) Juscelino Marcelino A. Ribeiro – Masp 1.016.721-1;
c) Lívia Fernanda Castro Nehmy – Masp 1.355.096-7;
d) Mary da Anunciação Oliveira – Masp 1.326.535-0;
e) Millena Cristina Jacone Ferreira – Masp 1.555.470-2.
Art. 2º – Ficam designados para exercer a função de equipe de apoio, nos termos do Decreto nº 48.587, de 2023, os seguintes servidores:
I – no âmbito da Semad:
a) Cynthia de Souza Lima – Masp 1.400.783-5;
b) Giovani da Silva Ladinho Junior – Masp 1.364.930-6;
c) Paulo André dos Santos Nunes – Masp 1.377.853-5;
d) Viviane Cristine de Faria Gomes – Masp 1.365.451-2;
II – no âmbito da Feam:
a) pela sede:
1 – Déborah da Assunção Silva – Masp 1.147.941-7;
2 – Marleize de Souza Barbosa – Masp 1.043.881-0;
b) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba:
1 – Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;
2 – Jean Aldir de Assunção – Masp 1.366.840-5;
c) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco:
1 – Leandro Ferreira dos Santos – Masp 1.352.858-3;
d) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana:
1 – Jéssica Aparecida da Silva Ferreira – Masp 1.367.195-3;
e) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha:
1 – Izabela Cristina Carvalho Sales – Masp 1.368.356-0;
2 – Rita de Cássia Almeida de Paula – Masp 1.482.140-9;
f) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas:
1 – Flávio de Mello Carvalho – Masp 1.378.568-8;
2 – Jaqueline Lemos Borges – Masp 1.380.618-7;
g) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste:
1 – Laís Alves Pimenta Silva – Masp 1.364.516-3;
2 – Maria Inez Dayrell – Masp 1.020.758-7;
h) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas:
1 – Frank Wesley Gusmão de Andrade – Masp 1.367.478-3;
2 – Gilvaneide Martins dos Santos – Masp 1.367.736-4;
3 – Kelly Felício Fernandes – Masp 1.364.989-2;
i) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas:
1 – Carina Viana – Masp 472.352;
2 – Jessany Martimiano Rodrigues Martins – Masp 1.367.347-0;
3 – Liliane Mendonça Campos – Masp 1.021.034-2;
j) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro:
2 – Adriano Silva Di Blasio – Masp 1.368.573-0;
1 – Jean Aldir de Assunção – Masp 1.366.840-5;
k) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata:
1 – Débora de Oliveira Gonçalves Almeida – Masp 1.194.016-0;
2 – Leandro Pereira Raimundo – Masp 1.384.129-1;
III – no âmbito do IEF:
a) pela sede:
1 – Adalberto Marcelino de Souza – Masp 1.100.295-3;
2 – Elizabeth Dutra de Faria Ferreira – Masp 1.020.837-9;
3 – Luiz Cláudio Guimarães – Masp 1.021.016-9;
4 – Maria Clara Cardoso de Almeida – Masp 1.528.637-0;
b) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Alto Médio São Francisco:
1 – Dalila Viana Lopes – Masp 1.085.474-3;
2 – Farley Alves da Silva – Masp 1.375.522-8;
3 – Luiz Alexandre Pires de França – Masp 1.366.824-9.
4 – Nailde de Sá Porto Carneiro – Masp 1.021.317-1;
5 – Yale Bethânia Andrade Nogueira – Masp 1.269.081-4;
c) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Alto Paranaíba:
1 – Andrei Rodrigues Pereira Machado – Masp 1.368.646-4;
2 – Edgar Batista dos Reis – Masp 1.367.622-6;
3 – Rubens Maciel Capuzzo – Masp 1.021.248-8;
4 – Washington Luiz Silva Lima – Masp 1.020.868-4;
d) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Norte:
1 – Jachson Gonzaga de Lima – Masp 848.404-0;
2 – Letícia Horta Vilas Boas – Masp 1.159.297-9;
3 – Lívia da Costa e Silva – Masp 1.367.620-0;
4 – Maria Honorina Pereira Rocha – Masp 919.651-0;
5 – Marina Nery Fernandes Vasconcelos – Masp 1.364.859-7;
6 – Rodrigo Alessandro de Barros Fonseca – Masp 1.147.693-4;
e) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Oeste:
1 – Adenia Oliveira Correa – Masp 1.367.289-4;
2 – Alysson Machado de Oliveira – Masp 1.367.748-9;
3 – Dayane Nayara de Carvalho – Masp 1.363.958-8.
4 – Sotero José Greco Guimarães – Masp 1.250.988-1;
f) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Centro Sul:
1 – Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral – Masp 1.021.225-6;
2 – Natália Almeida de Rezende – Masp 1.489.661-7;
3 – Simara Ester Pedrozo – Masp 1.367.077-3;
4 – Vinicius Henrique de Melo – Masp 1.276.162-3;
g) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Jequitinhonha:
1 – Divieu Figueiredo Freire – Masp 1.460.763-4;
2 – Fabriciano Fagundes da Silveira – Masp 1.377.512-7;
3 – Juliana Azevedo Veloso – Masp 1.282.937-0;
4 – Paulo Henrique Meira – Masp 1.085.379-4;
h) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata:
1 – Eduardo da Costa Ribeiro – Masp 1.021.275-1;
2 – Elizângela Souza Gasparoni – Masp 1.203.263-7;
3 – Maria Donizete Ribeiro de Arruda – Masp 1.020.959-1;
4 – Priscila Titonele Lemgruber Costa, Masp 1.147.308-9.
5 – Ruth Moreira de Carvalho – Masp 1.401.920-2;
i) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Metropolitana:
1 – Renato Gomes da Silva – Masp 1.365.636-8;
2 – Silas Rafael Costa Carvalho – Masp 1.378.577-9;
j) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Nordeste:
1 – Ana Lúcia Souza Góis Costa – Masp 1.020.870-0;
2 – Diego da Silva Passos – Masp 1.367.521-0;
3 – Gisele Langkammer – Masp 1.021.158-9;
4 – Landerson Gomes Galvão – Masp 1.482.157-3;
5 – Thiago Pacheco Santos – Masp 1.491.236-4;
k) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Noroeste:
1 – Alainni Durães Vieira – Masp 1.367.790-1;
l) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Norte:
1 – Adailton Ferreira dos Santos – Masp 1.372.726-8;
2 – Carlos Gilmar Alves – Masp 1.315.329-1;
3 – Ludmilla Chateaubriand Bezerra da Silva – Masp 1.367.626-7;
4 – Luys Guilherme Prates de Sá – Masp 1.489.579-1.
5 – Marly Gomes Queiroz Fagundes – Masp 1.101.769-6;
6 – Paulo Aristides Figueiredo Gomes – Masp 1.385.649-7;
7 – Roberta Andrade Rodrigues – Masp 1.403.655-2;
8 – Rosália Maria da Cunha – Masp 1.396.712-0;
m) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Rio Doce:
1 – Bruna Rocha Barbalho – Masp 1.220.062-2;
2 – Idalécia Teixeira Vilela – Masp 1.367.484-1;
3 – Júnia Kruk Almeida e Silva – Masp 1.124.876-2;
4 – Kênia Lima Dias – Masp 1.367.545-9;
5 – Simone Luiz Andrade – Masp 1.130.795-6;
6 – Régis André Nascimento Coelho – Masp 1.377.405-4.
7 – Thaís de Faria e Sousa Lopes Trindade – Masp 1.344.816-2;
n) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Triângulo:
1 – Adriano Teixeira de Lourenço – Masp 1.367.505-3;
2 – Areduino Tonini Neto – Masp 1.367.759-6;
3 – Luiz Alberto Freitas Filho – Masp 1.364.254-1;
4 – Marcelo Silva Simões – Masp 1.365.442-1;
5 – Riane Aparecida Aguiar – Masp 1.393.202-2;
o) pela Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Sul:
1 – Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;
2 – Leandro Freire Alfredo – Masp 1.364.414-1;
3 – Liliane Mendonça Campos – Masp 1.021.034-2;
IV – no âmbito do Igam:
a) Guilherme Henrique Dias Quirino – Masp 1.458.600-2;
b) Juscelino Marcelino A. Ribeiro – Masp 1.016.721-1;
c) Lívia Fernanda Castro Nehmy – Masp 1.355.096-7;
d) Mary da Anunciação Oliveira – Masp 1.326.535-0;
e) Millena Cristina Jacone Ferreira – Masp 1.555.470-2.
Parágrafo único – Os servidores designados no art. 1º também poderão compor a equipe de apoio de que trata o caput deste artigo nos processos em que não estiverem atuando como agentes de contratação ou pregoeiros.
Art. 3º – A licitação na modalidade diálogo competitivo, no âmbito da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, será conduzida por comissão de contratação, posteriormente designada em resolução específica, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 48.587, de 2023, e será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 48.587, de 2023.
Art. 4º – Os servidores relacionados nesta resolução possuem competência para atuarem em quaisquer uma das unidades administrativas do Igam, IEF, Feam ou Semad, podendo prestar auxílio quando solicitados, desde que não haja prejuízo às atividades da respectiva unidade a que estejam vinculados.
Art. 5º – Os agentes de contratação e os membros da equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RODRIGO GONÇALVES FRANCO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

BRENO ESTEVES LASMAR
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

17 1942040 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM
Nº 3.298, DE 14 DE MAIO DE 2024
Institui o Comitê Gestor do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.
ASECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVELE ODIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS,no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 45.565, de 22 de março de 2011, e na Deliberação CERH-MG nº 260, de 26 de novembro de 2010, RESOLVEM:
Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – PERH-MG.
Parágrafo único – Para os fins desta resolução conjunta, o Plano Estadual de Recursos Hídricos é um instrumento de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos, previstos na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de1999, composto por um diagnóstico, um prognóstico e um Plano de Ações que visa o gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito do estado.
Art. 2º – Compete ao Comitê Gestor do PERH-MG gerir a implementação do Plano de Ações do PERH-MG por meio das seguintes atribuições:
I– apoio aos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SEGRH – na implementação dos subprogramas previstos no Plano de Ações do PERH-MG;
II – articulação entre atores estratégicos visando a implementação das ações previstas no Plano de Ações do PERH-MG;
III – acompanhamento e monitoramento contínuo das diversas etapas previstas nos subprogramas do Plano de Ações;
III– realização de avaliações periódicas do grau de implementação dos subprogramas previstos no Plano de Ações e dos resultados alcançados pelos subprogramas do PERH-MG.
Art. 3º – O Comitê Gestor do PERH-MG será composto por um representante titular e um suplente indicados por cada uma das seguintes unidades:
I – Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos– GPlan –do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, que o coordenará;
II – Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos– ASPRH– do Igam;
III – Diretoria de Administração e Finanças– Diaf–do Igam;
IV – Assessoria Estratégica – Aest – da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;
V – Diretoria de Planejamento e Gestão de Instrumentos e Estudos Ambientais– DPlae–da Semad;
Parágrafo único – O mandato dos membros do Comitê Gestor do PERH-MG é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.
Art. 4º – O Comitê Gestor do PERH-MG reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre, por convocação da GPlan, sendo que o calendário anual de reuniões deverá ser apresentado e aprovado na 1ª reunião do Comitê de cada ano.
Parágrafo único– O Comitê Gestor do PERH-MG se reunirá com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.
Art. 5º – Compete à GPlan a Coordenação Geral do Comitê Gestor do PERH-MG, por meio da execução das seguintes atividades:
I – planejamento das atividades do Comitê Gestor do PERH-MG;
II – convocação dos membros do Comitê Gestor do PERH-MG para a realização de reuniões semestrais;
III – realização de articulações institucionais em alinhamento com a DPlae;
IV – consolidação das discussões realizadas pelo Comitê Gestor do PERH-MG por meio da elaboração de documento e encaminhamentos necessários apontados nas discussões;
V – acompanhamento da execução das ações, avaliação do grau de implementação e dos resultados alcançados pelos subprogramas do PERH-MG;
VI– proposição de medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidas pelo Plano de Ações;
VII – elaboração de documentos e ferramentas contendo as informações referentes a implementação do PERH-MG;
VIII – articulação com a Câmara Técnica Especializada de Planejamento – CTep – do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG –, para acompanhamento da execução do Plano de Ação do PERH.
Art. 6º – Compete à ASPRH apoiar a articulação e desenvolvimento de pesquisas e estudos técnicos apontados pelo Comitê Gestor como estratégicos para atualização e/ou revisão e implementação do PERH-MG.
Art. 7º – Compete à Diaf do Igam o apoio à gestão administrativa e financeira do PERH-MG, inclusive por meio do acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios e contratos firmados no âmbito do PERH-MG, de forma a racionalizar e assegurar a qualidade do gasto.
Art. 8º – Compete à Aest da Semad apoiar o Comitê Gestor do PERH-MG na governança e monitoramento das ações setoriais estratégicas, facilitando, colaborando e articulando, interna e externamente, as soluções para os desafios relacionados a implementação do PERH-MG.
Art. 9º – Compete à DPlae apoiar no alinhamento das ações do PERH-MG com programas, estudos e projetos relativos à gestão ambiental e às políticas setoriais, de forma a fomentar o desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais e hídricos, apoiando a GPlan em entraves e oportunidades para o alcance dos resultados.
Art. 10 – Cada unidade componente do Comitê Gestor do PERH-MG deverá indicar, em até trinta dias após a publicação desta resolução conjunta, os representantes que integrarão o Comitê Gestor do PERH-MG conforme o art. 3º.
Art. 11 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

17 1942053 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) IXC Transportes Eireli, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 824/2024.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

17 1941844 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:
1) Licença Ambiental de Operação – LO: *Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE São Gotardo - 1ª etapa - Tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 63,54 L/s). – São Gotardo/MG. – PA SEI N° 1370.01.0014581/2021-15. - Classe 3. - Decisão: Deferido a alteração do prazo de cumprimento da ANEXO II, (Itens 1, 2 ,3 ,4 e 5) mostrados no tópico nº.02 do PT nº. 0070207/2018. 2) Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS: *Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE São Gotardo - 1ª etapa - Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 27,70 L/s). – São Gotardo/MG. – PA SEI N° 1370.01.0011041/2021-50. - Classe 2. - Decisão: Deferido a alteração nos programas de automonitoramento incluídos no Anexo II do PT nº. 0674172/2018.
(a)Kamila Borges Alves.
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1941796 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Leonardo Leite Praca/Fazenda Mato Bonito - Matrícula 16875, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Paineiras/MG, PA nº. 840/2024, Classe 2.
(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

17 1942028 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi encerrado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) MG Agro Ltda. / Fazenda Limoeiro e Salitre - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Engenheiro Navarro/MG - Classe 3. Vigência: 2 (dois) anos, contados da data da assinatura: 11/04/2019. Motivo: por decurso de prazo.
(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

17 1942027 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Parex Indústria Mecânica, Caldeiraria e Estruturas Metálicas S.A, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; jateamento e pintura, Vazante/MG, PA nº. 845/2024, Classe 3.
(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

17 1942026 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Artur Eduardo Monassi/ Fazendas Perobas e Campo Belo - matriculas 10.109/19.697/19.698/19.699/19.700/19.701/19.846/19.847/19.849/19.851 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Campina Verde/MG, Processo nº 2146/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0044553/2023-36. 2) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: *Usina Itapagipe Açucar e Alcool Ltda. - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – São Francisco de Sales/MG, Processo nº 1648/2020, Classe 3, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0011025/2021-94. *Areia São José Extração, Comércio E Transporte Ltda., - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil –Sacramento/MG, Processo nº19380/2018/001/2019, Classe 3, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0012117/2024-87.
(a)Bruno Neto De Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

17 1942001 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) João Batista Ribeiro - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - São João do Paraíso/MG - PA/nº 504/2024 ANM 831.330/2016 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 17/05/2034.
(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

17 1942149 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, que encontra-se à disposição dos interessados, para consulta e manifestação, no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacaoambiental/consultas-publicas-pacuera. Os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação.
*LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo, Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE - Saturnino de Brito, Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização, Poços de Caldas/MG, PA/SLA Nº 338/2023, Classe 4.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Tupguar Indústria e Comércio Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Conceição dos Ouros/MG, Processo nº 331/2024, classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

17 1942093 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) POSTO MATOS & MARQUES LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Curvelo/MG, PA n° 847/2024, Classe 3.
- Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LP+LO): 1) JKG Madeireira LTDA – ME, Tratamento químico para preservação de madeira, Inimutaba/MG, PA nº 848/2024, Classe 4.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DOIS AMIGOS LTDA - SITIO GROTA DO PALMITAL, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Veredinha/MG, PA nº 496/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 17/05/2034.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

17 1942012 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 22ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w, às 14h, do dia 17 de maio de 2024, a saber: 5. Exame da Ata da 21ª RO da CNR de 19/04/2024. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso de decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 6.1 Rima Industrial S.A. - Processo de Renovação de Outorga nº 35634/2015 - SEI/Nº 2240.01.0000190/2022-25 - Recurso de indeferimento do pedido de renovação da Portaria de Outorga nº 00074/2011 para Captação de Água Subterrânea por meio de Poço Tubular Profundo. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas (Urga NM/Igam). IMPROVIDO. 7. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 7.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 66, de 17 de novembro de 2020, que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais - SEI/Nº 2240.01.0003700/2021-27. Responsável: Gerência do Sistema Estadual da Informação em Recursos Hídricos (GEIRH/IGAM). APROVADA.
Wanderlene Ferreira Nacif
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

17 1942124 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202405180038060114.